



PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação
Em: 22/03/2024
Alto Mendes
Presidente

EMENTA: “Altera disposições da Lei Municipal Nº 1.081/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Carnaíba, altera e cria cargos, fixa vencimento, e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno, submente à judiciosa apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 7º à Lei Municipal 1.081/2023, com a seguinte redação:

Art. 7º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Carnaíba, passa a ser definido nos anexos, I, II e III desta Lei.

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido a carga horária de 30 (trinta) horas de trabalho semanais a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, previstos nos anexos I e III desta Lei.

Parágrafo segundo - Fica exigido ao exercício do cargo efetivo de motorista a comprovação da Carteira Nacional de Habilitação categoria AB emitida pelo DETRAN.

Parágrafo terceiro - Aos cargos de provimento efetivo é exigível a escolaridade de nível fundamental, médio e superior, conforme tabela do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal 1.081/2023, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE NOMENCLATURA DE CARGOS, VENCIMENTOS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

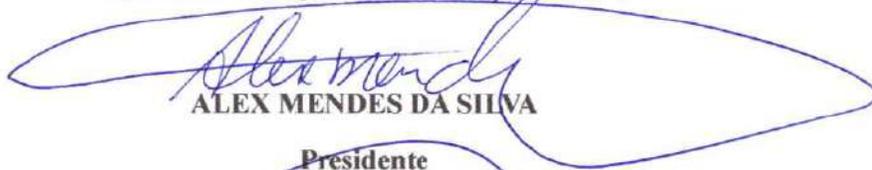
CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00	Fundamental Completo
Assistente Contábil	R\$ 1.412,00	Médio Completo
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.412,00	Médio Completo
Motorista	R\$ 1.412,00	Médio Completo, CNH categoria AB
Recepcionista	R\$ 1.412,00	Médio Completo
Técnico do Controle Interno	R\$ 1.950,00	Nível Superior completo em qualquer um dos cursos de Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

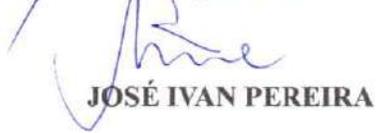
Sala das sessões, em 21 de março de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA

Presidente


CÍCERO BATISTA LIMA

Vice-presidente


JOSÉ IVAN PEREIRA

1º Secretário


IZAQUELLE MARIA EVANGELISTA RIBEIRO

2ª Secretária

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação
Em: 22/03/2024


Presidente